

**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

RDC 004/2019

PROCESSO Nº 23223.002354/2019-98

TERMO ADITIVO 001
CONTRATO 013/2019

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA NREYS
ENGENHARIA EIRELI

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte, a União por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo **Magnífico Reitor Charles Okama de Souza**, CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Nreys Engenharia Eireli, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Aristóteles Caldeira, nº 552, bairro Barroca, na cidade de Belo Horizonte, MG – CEP 30.431-054, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.645.262/0001-46, representada pelo **Sr. Brayan José dos Reis Filho**, inscrito no CPF nº [REDACTED], e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e do Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução normativa SEGES/MP n.º 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

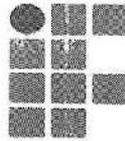
1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe parte deste Termo Aditivo, prorrogando a vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses, conforme MEMORANDO 57/2020 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.2 – O presente termo visa ainda alterar o endereço da CONTRATADA, conforme documentos apresentados pela mesma e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.2.1 – A CONTRATADA, que antes possuía endereço na rua Alcântara, 176, bairro Nova Granada, na cidade de Belo Horizonte, MG – CEP 30431-315, passa agora a ter o endereço à Rua Aristóteles Caldeira, nº 552, bairro Barroca, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.431-054.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de elaboração do projeto de manutenção corretiva do reservatório elevado e casa de bombas do Campus Juiz de Fora.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe, prorrogando a vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses, ou seja, de 05/07/2020 a 05/11/2020, conforme explicitado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 – O presente termo visa alterar a cláusula sétima do contrato em epígrafe, devendo a CONTRATADA apresentar garantia contratual no valor de R\$ 1.108,96 (mil cento e oito reais e noventa e seis centavos), e prorrogar o prazo de validade da garantia para que fique de acordo com a nova vigência conforme cláusula terceira.

4.2 – A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA DIGITAL

7.1 - O presente termo será firmado com assinatura dos representantes das partes, através de certificado digital e CPF emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, arquivado no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 25 de junho de 2020.

Charles Okama de Souza
Reitor - IF Sudeste MG
Dec. Presid. de 12/04/17, DOU-13/04/17

Charles Okama de Souza
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais

BRAYAN JOSE DOS
REYS
FILHO:10122504666

Brayan José dos Reys Filho
CPF [REDACTED]
Nreys Engenharia Eireli

Assinado de forma digital
por BRAYAN JOSE DOS
REYS FILHO [REDACTED]
Dados: 2020.07.02
17:56:22 -03'00'